

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2003.
(Da Senhora Vanessa Graziotin)

Solicita do Ministério da Saúde informações referentes à fluoretação no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos arts. 50, § 2º da Constituição Federal e 115, inciso I do Regimento Interno, requeiro de V.Exª. seja solicitado ao Senhor Ministro da Saúde informações referentes à fluoretação no Estado do Amazonas.

Conforme notícias veiculadas, o Ministério da Saúde (MS) comemorará, no final do corrente mês, os cinqüenta anos da primeira aplicação de flúor na água consumida no Brasil. Porém, o Amazonas não têm muito o que festejar, pois a Lei n.º 6050 (de 24 de maio de 1974), que obrigou as companhias de abastecimento a implantarem o processo de fluoretação, não foi aplicada no estado. Segundo a Coordenação de Saúde Bucal do Ministério, nenhum morador do estado foi beneficiado até hoje com essa medida.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, Miguel Santiago Nobre afirma que a fluoretação reduz em até 60% o índice de dentes cariados na população e é uma medida de baixo custo. Exemplo disso é o caso do estado de São Paulo que, num prazo de dez anos (até 2002), conseguiu reduzir em 64% o índice de CPO (dentes cariados, perdidos e obturados) devido à fluoretação, com custo anual por habitante de apenas R\$ 0,50. Ou seja, a saúde bucal pode ser tratada de forma eficiente, fácil e barata, uma vez que o flúor é absorvido pela população por meio do consumo dos alimentos preparados com a água tratada.

Em relação ao Amazonas, onde os serviços foram concedidos à empresa privada Águas do Amazonas, a assessoria informa que a fluoretação da água não é uma decisão da empresa, mas das autoridades sanitárias.

Nesse sentido, quais as providências encaminhadas por esse Ministério para sanar essa situação que vem ocorrendo não só no Estado do Amazonas, mas em outros estados como Acre, Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte?

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2003.

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**